



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.067, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece os incisos XII e XIX do art. 44 e inciso VIII do art. 33 do Estatuto da universidade; o § 1º do art. 20 e inciso VIII do art. 50 do Regimento da Instituição; a Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativo no Conselho de Curadores - CC e no Conselho de Administração – Consad da Ufersa; a Portaria nº 1.864, de 4 de outubro de 2023, que nomeou os membros para o Consad da Ufersa; a Portaria nº 305, de 7 de março de 2024; o e-mail da presidente da comissão enviado para Comissões Gabinete, em 23 de julho de 2024, informando que a greve inviabilizou a realização da demanda, resolve:

Art. 1º Designar comissão para concluir o trabalho estabelecido pela Portaria nº 305, de 7 de março de 2024, que teve como finalidade realizar eleição suplementar para escolha de membros técnico-administrativos suplentes, junto ao Conselho de Administração – Consad da Ufersa, composta pelos servidores técnico-administrativos: Maria Kaliane de Oliveira Moraes (presidente), Maria Luisa Ferreira Gonzaga (titular), Andressa Pamella de Sena Silva (titular) e Rudna Angelica Vieira do Vale (suplente).

Parágrafo único. A eleição será para escolha de 2 (dois) representantes técnico-administrativos suplentes, para complementação de mandato em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Regimento da Ufersa.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SISeleição.

Art. 3º A comissão ora designada deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA